



Ordem de Execução de Serviços nº 44/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** i9Advisory Consultoria Limitada
CNPJ: 23.828.090/0001-09
Endereço: Avenida Queiroz Filho 1560 - Torre Gaivota - conjunto 11 - Vila Hamburguesa - São Paulo/SP
CEP: 05.319-000
Fone: (11) 2359-9440

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para realização de Estudos de ALM – Asset & Liability Management para os planos de benefícios atualmente administrados pela FUNPRESP-EXE, ExecPrev e LegisPrev. Os planos de benefícios em questão são planos na modalidade CD – Contribuição Definida com partição BD – Benefício Definido incorporada a cada um dos planos.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será feito em até 10 dias a contar da entrega do produto contratado.

2.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco “A” 2º andar –

Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo previsto para entrega dos serviços será de até 5 (cinco) semanas (a partir da contratação).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta reais) dias após sua assinatura e somente poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços descritos no Projeto Básico, observando as especificações, quantidades e prazos.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

6.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no

parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de julho de 2022.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

VICTOR ALMEIDA DA CRUZ
JORDANNO BRUNNO NICOLETTA DOS SANTOS
Representantes Legais - I9 Advisory

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0063818

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000007/2022-44

SEI nº 0067011

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.000107.000007/2022-44

1. OBJETIVO

1.1. **Contratação de Serviços de Consultoria - Realização de Estudos de ALM - Asset & Liability Management**

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de consultoria para realização de Estudos de ALM - Asset & Liability Management para os planos de benefícios atualmente administrados pela FUNPRESP-EXE, ExecPrev e LegisPrev. Os planos de benefícios em questão são planos na modalidade CD - Contribuição Definida com participação BD - Benefício Definido incorporada a cada um dos planos.

3. DOS CONCEITOS E SIGLAS

3.1. **ALM - Asset & Liability Management:** Gestão de Ativos e Passivos;

3.2. **Anbima:** Associação Brasileira dos Mercados Financeiro e de Capitais;

3.3. **Carteira:** conjunto de ativos financeiros;

3.4. **CMN:** Conselho Monetário Nacional;

3.5. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

3.6. **DIRIN:** Diretoria de Investimentos;

3.7. **EFPC:** Entidade Fechada de Previdência Complementar;

3.8. **FO:** Função-Objetivo nas Otimizações de Portfólio;

3.9. **Fundo de Investimento:** Tipo de aplicação financeira que reúne recursos de um ou mais investidores, denominados cotistas, com o objetivo de obter lucro ao investir na aquisição de títulos e valores mobiliários, de cotas de outros fundos ou de bens imobiliários;

3.10. **FCBE:** Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários, de natureza coletiva, destinado à cobertura dos benefícios não-programados;

3.11. **LDI:** *Liability-Driven Investments*, técnicas de otimização de portfólios com funções-objetivo ou foco no equilíbrio de fluxos projetados de caixa, ou na liquidez do caixa do plano de benefícios;

3.12. **Modelos Determinísticos:** modelos que desconsideram haver flutuações nos valores dos fluxos (passivos ou ativos) em cada data futura projetada;

3.13. **Modelos Estocásticos:** modelos que consideram haver flutuações nos valores dos fluxos (passivos ou ativos), e, em consequência, distribuições de probabilidade para os valores futuros projetados;

3.14. **PGA:** Plano de Gestão Administrativa;

3.15. **PLANOS:** Planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe;

3.16. **PORTFÓLIO:** Conjunto de ativos financeiros agrupados conforme objetivos comuns;

3.17. **Previc:** Superintendência de Previdência Complementar;

3.18. **RDI:** *Return-Driven Investments*, técnicas de otimização de portfólios com funções-objetivo ou foco na combinação entre o objetivo de retorno e o risco dos ativos no portfólio de investimentos do plano de benefícios;

3.19. **SOLUÇÃO:** Conjunto de bens e serviços de tecnologia da informação (TI) e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, englobando todos os elementos necessários para tal;

3.20. **TI:** Tecnologia da Informação;

3.21. **TIR:** Taxa Interna de Retorno;

3.22. **Títulos Mantidos a Vencimento:** TPF ou Títulos Públicos Federais

carregados no portfólio de investimentos até a data dos respectivos vencimentos (ou maturities);

3.23. **TPF:** Títulos Públicos Federais;

3.24. **VAR:** *Value at Risk*;

3.25. **Dispensa de Licitação:** instituto, recurso ou instrumento com fulcro no inciso II do art. 29, da Lei 13.303/2016.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A disponibilização de solução integrada de simulação e otimização (ALM – *Asset & Liability Management*) para a gestão de portfólios de investimento e otimização de carteiras de ativos é essencial para o desempenho das atividades de administração e gestão de investimentos da Funpresp-Exe.

4.2. Por se tratar do segmento de previdência privada, a Fundação possui passivos contratados com seus participantes e representados por fluxos futuros de caixa, determinísticos ou estocásticos, sujeitos à influência das taxas de juros, evolução salarial no período de acumulação, prazos para a aposentadoria e correspondentes variáveis atuariais. Situação esta particularmente presente no FCBE – Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários;

4.3. É relevante para a gestão de portfólios e de liquidez do plano de benefícios conhecer a melhor composição de ativos que possa fazer frente aos compromissos futuros contratados com seus participantes, de modo a garantir o equilíbrio de caixa, a solvência dos planos consolidados de benefícios e o objetivo de rentabilidade ou índice de referência projetado para o portfólio dos investimentos.

4.4. O estudo de ALM permite à Fundação avaliar e mitigar, simultaneamente, os riscos de mercado (taxa de juros e câmbio), os riscos de liquidez (descasamentos de fluxos de caixa), os riscos de solvência (balancetes equilibrados), os riscos de estratégia (composição de portfólios e títulos mantidos a vencimento) e os riscos operacionais de precificação dos ativos e passivos.

4.5. O estudo de ALM segue abordagens que empregam ferramentas de Simulação e de Otimização de portfólio, sem a pretensão de encontrar soluções analíticas exatas para os resultados das FO – Funções-Objetivo aplicadas aos diferentes planos de benefícios da Fundação.

4.6. O propósito é obter soluções simuladas que sejam próximas à composição atual da carteira, para que sejam ao mesmo tempo factíveis e replicáveis ao longo do período de vigência dos cenários macroeconômicos e das condições de mercado correntes.

4.7. Ferramentas de ALM analisam os fluxos líquidos projetados do Passivo, de acordo com as premissas atuariais e tábuas biométricas vigentes, de forma estocástica ou determinística, comparando-os com os fluxos líquidos projetados dos Ativos do portfólio, de acordo com os cenários macroeconômicos e características individuais dos títulos em carteira, identificando os possíveis descasamentos temporais e as respectivas magnitudes nos fluxos de caixa resultantes destas combinações.

4.8. Em linhas gerais, a otimização através da ferramenta de ALM procura encontrar a combinação de ativos que, a partir das correspondentes projeções de fluxos de caixa e passivos, produza os melhores resultados para as FO – Funções-Objetivo selecionadas previamente na simulação.

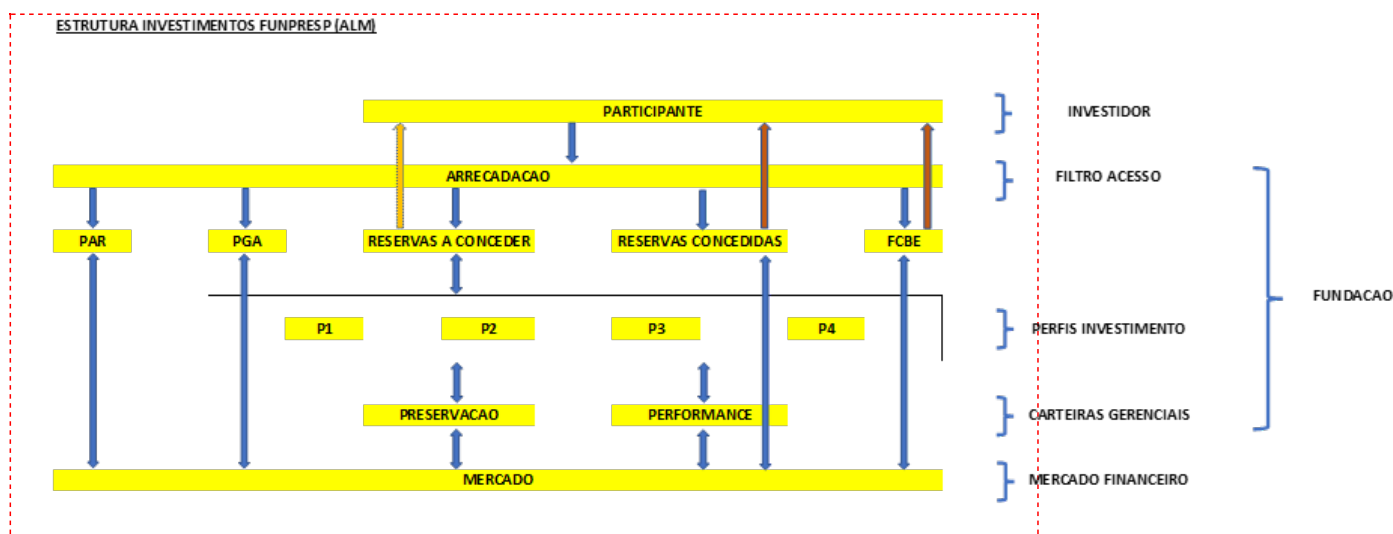
4.9. Dentre os subprodutos que o serviço de consultoria em ALM deve entregar à Funpresp-Exe, após o prazo contratado, destaca-se a projeção do equilíbrio de caixa dos planos e a composição sugerida para otimizar o equilíbrio entre os fluxos de caixa do ativo e do passivo no longo prazo, incluindo o período de vigência das políticas de investimento. Adicionalmente, são esperados os seguintes produtos:

- a) relatórios relativos à solvência dos planos de benefícios;
- b) estudos de otimização para a composição de portfólios que equilibram o fluxo de caixa;
- c) análises e relatórios de riscos de descasamento de caixa nos horizontes dos estudos;
- d) relatórios de evolução na composição do portfólio no horizonte da projeção;
- e) análises da evolução da função-objetivo utilizada para a otimização do portfólio;
- f) sugestão para o tratamento do eventual déficit/superávit acumulado no período;

4.10. A atual estrutura de Portfólio dos Investimentos da Funpresp-Exe apresenta parcela de benefícios dos participantes com características de BD-Benefício Definido não-programados, representada na atual estrutura pelo FCBE –

Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários, que possui o objetivo de cobrir os benefícios de sobrevivência, morte e invalidez permanente. Para os demais, observa-se que os benefícios possuem características de CD-Contribuição Definida simples e que, pelo fato do plano ser jovem, está em fase inicial do período de Acumulação. A Fig4 ilustra a atual estrutura do portfólio de investimentos dos planos de benefícios, indicando as subcarteiras componentes.

Fig1: Portfólio de investimentos dos planos de benefícios e as subcarteiras componentes.



4.11. A Resolução nº 4994 do CMN, de 24 de março de 2022, prevê em seu art. 10, que "A EFPC, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação". Já no §2º, afirma que "A EFPC deve analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros". Desse modo, uma vez que o risco de descasamento de fluxos de caixa de ativos e passivos projetados se enquadra na categoria de risco de liquidez ou de solvência, avaliações de ALM próprias ou contratadas de consultorias especializadas para os planos administrados na Fundação se fazem necessárias.

4.12. O objeto dessa contratação deve, além de fornecer dados e indicadores financeiros necessários para a execução das atividades de acompanhamento e controle da carteira de investimentos, disponibilizar informações sobre a otimização de carteiras de ativos (otimização da relação risco e retorno) que permitam a elaboração da política de investimentos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

4.13. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Funpresp-Exe, no que se refere ao objetivo estratégico de "aprimorar a gestão e controle de investimentos", cabendo especial menção às ações relativas a aprimorar a gestão própria da carteira de renda fixa, incluindo todos os TPF – Títulos Públicos Federais.

4.14. A contratação destes serviços de consultoria em ALM é justificada pela necessidade de utilização das informações a serem produzidas para a gestão eficaz dos portfólios de investimento dos planos de benefícios, para antecipar possíveis descasamentos futuros projetados de caixa, ao considerarmos os fluxos dos passivos e ativos e para avaliar a solvência dos planos de benefícios.

4.15. Adicionalmente, independente da contratação de serviços terceirizados de consultoria em ALM, considerando a dinamização dos processos de trabalho e as constantes mudanças, é necessário que as equipes envolvidas sejam frequentemente capacitadas e desenvolvidas, razão da opção da adoção do modelo de trilhas de desenvolvimento por competências específicas, ou aprendizagens contínuas, para subsidiar o processo de desenvolvimento profissional do quadro funcional da Funpresp, pois os cursos e intercâmbios com o mercado financeiro, através de seminários, workshops e congressos especializados, permitem o desenvolvimento das competências necessárias de curto e longo prazo para os cargos nas áreas técnicas especializadas, dando maior flexibilidade ao desenvolvimento e mobilidade do profissional interno.

4.16. Como destacado anteriormente, o desenvolvimento de competências específicas para compreensão dos resultados dos estudos de ALM pode contribuir ativamente à melhoria da gestão do portfólio de investimentos dos planos de benefícios e exige treinamento contínuo e dedicado ao tema, situação prevista nos objetivos estratégicos das Fundações de Previdência Complementar e, em especial no

caso da Funpresp-Exe, da DIRIN – Diretoria de Investimentos.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Contratação de consultoria especializada na realização de estudos de ALM dedicados aos planos de benefícios da Funpresp-Exe, ExecPrev e LegisPrev, considerando ambas as partições CD – Contribuição Definida simples e FCBE – Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários, com características de BD – Benefício Definido para cada plano.

5.2. O trabalho será dividido em etapas, que constam no quadro a seguir:

Etapas
5.2.1. Assinatura de acordos de confidencialidade entre as partes envolvidas nesse serviço.
5.2.2. Levantamento de informações essenciais sobre os planos e sobre os fluxos de Passivos relativos aos planos da Funpresp-Exe, dentre elas destacamos a composição dos portfólios de investimentos, os balancetes dos planos, histórico e projeções de rentabilidades dos ativos não mobiliários (imóveis, estruturados e empréstimos), as políticas de investimentos vigentes, os fluxos de caixa, determinísticos ou estocásticos, projetados para os Passivos dos planos de benefícios, em formato .XML Anbima ou demais formatos disponíveis e combinados entre as partes, além de informações adicionais específicas definidas pela contratada após a seleção.
5.2.3. Preparação de cenários macroeconômicos para as variáveis das simulações, definição de restrições para as respectivas variáveis e composições de carteira, a partir das políticas de investimentos e de sugestões de especialistas, metas de rentabilidades para os planos de benefícios, reuniões entre as partes para definir os cenários básicos e afins, as principais restrições a adotar para simular os portfólios de investimento, os ativos exóticos, indexadores e correlações.
5.2.4. Elaboração de simulações e otimizações dos portfólios de investimento dos planos de benefícios, análise de solvência das parcelas BD – Benefício Definido, minimização dos riscos e maximização dos retornos nas parcelas CD – Contribuição Definida, avaliação da liquidez necessária nas carteiras de investimento dos planos e probabilidade de déficit e evolução temporal da composição das carteiras de investimento, informações relevantes para a gestão das carteiras de ativos dos planos no longo prazo.
5.2.5. Reunião de apresentação e debate relativo aos principais resultados obtidos nas simulações e otimizações dos portfólios de investimento, bem como das análises relacionadas aos referidos estudos. Caso seja necessário, revisões dos resultados prévios encontrados.
5.2.6. Relatório final e apresentação final dos resultados obtidos nos estudos de ALM – <i>Asset & Liability Management</i> para os planos de benefícios da Funpresp-Exe com a área de Investimentos e de Benefícios.
5.2.7. Prazo previsto para entrega dos serviços: até 5 (cinco) semanas (a partir da contratação).

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à consultoria contratada o valor orçado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluídos os impostos, horas de consultoria, planejamento, preparação, elaboração, simulação e otimização de portfólio.

6.2. As despesas para reuniões com deslocamento e hospedagem da equipe dedicada ao projeto, quando o destino for diferente da praça de São Paulo/SP, serão aprovadas ou reembolsadas pelo Cliente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

6.3. O pagamento será feito em até 10 dias a contar da entrega do produto contratado referente à etapa a seguir:

Etapas	Descrição da etapa	Investimento (R\$)
Etapas Únicas	Determinar a alocação estratégica ótima para os planos; minimização da relação risco-retorno; alinhar o perfil de liquidez necessária aos planos com os ativos (solvência)	R\$ 15.000
Total		R\$ 15.000

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. A fim de analisar a conformidade e avaliar o equilíbrio entre os valores praticados individualmente nesta contratação, solicitamos propostas a três instituições, dispostas no quadro a seguir:

Quadro Resumo – Propostas

Instituição	Nome do Projeto	Prazo de Execução	Investimento (R\$)
ADITUS	Estudo de Macroalocações de Portfólios - ALM	Até 4 semanas	R\$ 18.000
I9 ADVISORY	Estudo de Macroalocações de Portfólios - ALM	Até 5 semanas	R\$ 15.000
LUZ - SOLUÇÕES FINANCEIRAS	Estudo de Macroalocações de Portfólios - ALM	30 dias corridos	R\$ 17.000

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O objeto a ser contratado caracteriza uma contratação que pode vir a permitir *dispensa de licitação*, com fulcro no inciso II do art. 29, da Lei 13.303/2016, conforme exposto abaixo:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar os estudos de ALM-Asset & Liability Management ou equivalentes (LDI-Liability Driven Investments ou RDI-Return Driven Investments) para os planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe, considerando ambas as partições BD-Benefício Definido e CD-Contribuição Definida componentes de cada plano, nos prazos estabelecidos em sua proposta técnica e nos valores solicitados na proposta comercial.

b) Fornecer informações complementares à área de Benefícios no que se refere aos estudos de solvência, equilíbrio entre os fluxos de caixa dos ativos e passivos e probabilidades de ocorrência de déficits ou superávits ao longo do tempo, nos horizontes considerados, para auxiliar a preparação de relatórios e informações periódicas a serem encaminhadas à Previc, nos prazos estabelecidos em sua proposta técnica e nos valores solicitados na proposta comercial.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados e executados pelos próprios colaboradores.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

e) Prestar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, no prazo e locais combinados.

f) Encaminhar os boletos bancários para pagamento dos serviços, com antecedência mínima de 10 dias até o vencimento.

g) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes das Ordem de Serviços.

h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, assim como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica. A inadimplência às referidas obrigações não transferirá a responsabilidade à CONTRATANTE; e
- l) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma da proposta comercial, no valor, nas condições e na forma ali estabelecidas, a serem combinadas entre as partes quando da efetiva contratação dos serviços especificados neste Projeto Básico.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta técnica para execução dos serviços;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Reembolsar as despesas de deslocamento e hospedagem, mediante apresentação dos devidos comprovantes em nome dos colaboradores da CONTRATADA, quando os serviços forem executados em praças fora da cidade de São Paulo, conforme estabelecido nas propostas técnica e comercial, recebidas para compor a documentação deste Projeto Básico. Nestas, não foram estabelecidos os devidos limites financeiros para os ressarcimentos aqui descritos e citados nas propostas. Contudo, a CONTRATANTE se reserva o direito de estabelecer estes limites quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, incluindo o consentimento prévio anterior às referidas despesas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
- 11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à Funpresp-Exe, conforme preceituam o § 1º do art. 82 da Lei 13.303/2016.
- 11.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 12.2. A Funpresp-Exe deverá ter o conhecimento, equipe de especialistas e a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da referida Ordem de Serviço.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na Ordem de Serviço.
- 12.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar no descredenciamento.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de ferramentas e sistemas inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13. **ANEXOS**

13.1. ANEXO I - Documento Propostas Comerciais (SEI nº 0064057).

Brasília, 17 de junho de 2022.

FLAVIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA
Coordenador de Planejamento Financeiro

FABIANO SOARES DOS SANTOS
Gerente de Análise, Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Filgueiras Pacheco Moreira, Coordenador**, em 20/06/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Soares dos Santos, Gerente**, em 20/06/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063818** e o código CRC **06378ABA**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000007/2022-44

SEI nº 0063818

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Execução de Serviços 44-2022.pdf

Documento número #6eb31434-f6d3-4070-806e-4b5eb57ec5aa

Hash do documento original (SHA256): 62d4ad79a4921fae2616788bcb645f22d3a2f5fc0313a046a7460cdc43028ed9

Assinaturas

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 21 jul 2022 às 08:42:15

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 18 jul 2022 às 16:14:41

✓ **Victor Almeida da Cruz**
CPF: 325.642.598-47
Assinou como contratada em 18 jul 2022 às 16:53:09

✓ **Jordanno Brunno Nicoletta dos Santos**
CPF: 288.973.148-05
Assinou como contratada em 19 jul 2022 às 15:55:53

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 18 jul 2022 às 15:59:38

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 19 jul 2022 às 16:00:41

Log

18 jul 2022, 15:50:10 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 6eb31434-f6d3-4070-806e-4b5eb57ec5aa. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2022 (11:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

18 jul 2022, 15:50:17	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
18 jul 2022, 15:50:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
18 jul 2022, 15:50:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: victor.cruz@i9advisory.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Almeida da Cruz e CPF 325.642.598-47.
18 jul 2022, 15:50:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: jordanno.santos@i9advisory.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jordanno Brunno Nicoletta dos Santos e CPF 288.973.148-05.
18 jul 2022, 15:50:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
18 jul 2022, 15:50:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
18 jul 2022, 15:59:38	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.309.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 jul 2022, 16:14:41	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.16.235. Componente de assinatura versão 1.309.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 jul 2022, 16:53:09	Victor Almeida da Cruz assinou como contratada. Pontos de autenticação: email victor.cruz@i9advisory.com (via token). CPF informado: 325.642.598-47. IP: 189.100.71.82. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2022, 15:55:53	Jordanno Brunno Nicoletta dos Santos assinou como contratada. Pontos de autenticação: email jordanno.santos@i9advisory.com (via token). CPF informado: 288.973.148-05. IP: 201.13.94.162. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 jul 2022, 16:00:41	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.310.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

21 jul 2022, 08:42:15	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 104.28.63.118. Componente de assinatura versão 1.313.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jul 2022, 08:42:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6eb31434-f6d3-4070-806e-4b5eb57ec5aa.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6eb31434-f6d3-4070-806e-4b5eb57ec5aa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.